





Constituição da República Portuguesa

Artigo 72.º

(Terceira idade)

- 1.As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.
- 2.A política de terceira idade engloba medidas de carácter económico, social e cultural tendentes a proporcionar às pessoas idosas oportunidades de realização pessoal, através de uma participação activa na vida da comunidade.

Como se concretizam estes direitos?

Entre o texto constitucional e a vida dos idosos vai uma grande distância...

A distância de um vazio legal!



Incapacidade funcional versus capacidade jurídica

Quando o idoso já não é capaz e ainda não é incapaz.....

já não é capaz do ponto de vista funcional e não está declarado incapaz juridicamente



As respostas do ordenamento jurídico são poucas e muito vagas...

A maioria dos apoios são de carácter social/financeiro e de matriz caritativa

(subsídios, descontos, linha do idoso, etc.)



Um exemplo: Decreto-Lei n.º 391/91,de 10 de Outubro

 O acolhimento familiar como alternativa ao meio familiar com vista a evitar e/ou retardar o recurso à resposta institucional.

Será esta a resposta?



A pessoa idosa não é titular de direitos pela sua condição de idosa

vejamos:

Os pais são obrigados a prestar alimentos aos filhos (protecção especial para os menores)

E os filhos são obrigados a prestar alimentos aos pais?

Quem tem legitimidade para intentar a acção, se o idoso não tem autonomia funcional para o fazer?



Quem representa a pessoa idosa e zela pelos seus interesses pessoais e patrimoniais se:

a família não existe

ou

faz de conta que não existe?



Quem é o interlocutor da instituição, onde a pessoa idosa é internada?



vazio legal



prisioneiros do tempo

tempo demais e...falta de tempo



prisioneiros do vazio legal

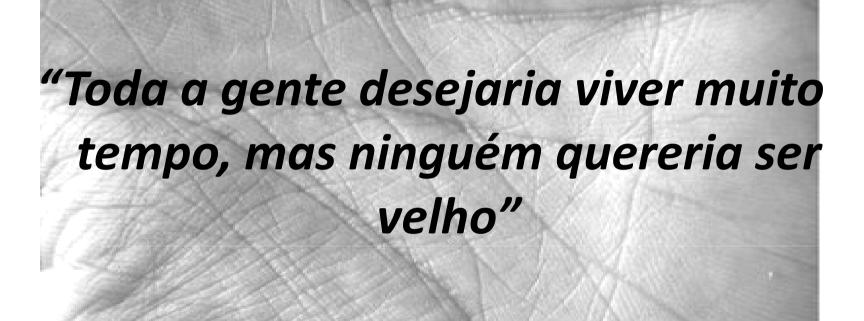
Regras a mais e...falta de regras





PERDA





Autor: Swift , Jonathan



É urgente reconhecer os **direitos da pessoa idosa** por isso mesmo...por ser idosa





Obrigada pela atenção



Lúcia Lemos

Advogada – CP nº 65A

Telef. 219343959

Fax: 219343960

E-mail:lucialemos-65a@adv.oa.pt

